

EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.21062022
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 023/2022-PE/SEMSA -SRP -SRP

A Prefeitura Municipal de Rurópolis Atraves da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio de seu Pregoeiro, sediada na Rua 10 de maio - 263 - centro, CEP: 68.165-000 – Rurópolis/PA, CNPJ: 10.222.297/0001-93, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo “**menor preço por item**”, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, lei municipal nº 366, de 26 de maio de 2017. do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME PREVISÃO NO INCISO III DO ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006, ALTERADA PELA LC nº. 147/2014.

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP/MEI?	Exige Amostra/Dem.?
NÃO	SIM (ITENS (05,07,83,96,102,104,117,162,164,172,174,176,183,188,204,231,249,251,278,304,339,341,343,349,351,360)	NÃO

Data da sessão: 11/08/2022

Horário: 09:00h (horário de Brasília - DF)

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

Modo: Aberto

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER MEDICAMENTOS HOSPITALARES, FARMÁCIA BÁSICA E MEDICAMENTOS CONTROLADOS PERTENCENTES A PORTARIA 344/67, ATENDENDO OS PACIENTES DE BAIXA E MÉDIA COMPLEXIDADE NO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS-PARÁ** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS. A despesa com a execução do objeto desta licitação para o Órgão Gerenciador é estimada em **R\$ 9.910.285,40 (Nove Milhões Novecentos e Dez Mil Duzentos e Oitenta e Cinco Reais e Quarenta Centavos)**, conforme o orçamento anexo.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Rurópolis;

2.2. Será participante os seguintes órgãos:

2.2.1. Secretaria Municipal de Saúde;

3. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal, estadual ou distrital que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

3.1.1 A adesão à ata de registro de preços deve ser justificada pelo órgão não participante mediante detalhamento das necessidades que pretende suprir por meio do contrato e demonstração da sua compatibilidade com o objeto discriminado na ata, não servindo a esse propósito a mera reprodução, parcial ou integral, do plano de trabalho do órgão gerenciador.

3.1.2 A comprovação da vantagem da adesão deve estar evidenciada pelo confronto entre os preços unitários dos produtos constantes da ata de registro de preços e referenciais válidos de mercado.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais de órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos estabelecidos no Anexo I deste edital e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

3.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item estabelecido no Anexo I deste edital e registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata, compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no www.portaldecompraspublicas.com.br, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no “Portal de Compras Públicas” poderá ser iniciado no Portal de Compras no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de processamento do pregão

5.2. A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações vigentes.

5.4. Para os itens **05,07,83,96,102,104,117,162,164,172,174,176,183,188,204,231,249,251,278,304,339,341,343,349,351,360**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

5.5. Não poderão participar desta licitação os interessados indicados no item acima:

5.5.1. Suspensos de participar de licitação e impedidos de contratar com o Município de Rurópolis e Secretarias municipais, durante o prazo da sanção aplicada, na forma da legislação vigente;

5.5.2. Licitantes declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

5.5.3. Licitantes proibidos de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no artigo 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

5.5.4. Licitantes proibidos de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

5.5.5. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.5.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações prevista no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

5.5.6.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

5.5.7. Licitante cujo estatuto, contrato social ou instrumento equivalente não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

5.5.8. Licitantes que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

5.5.9. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns (não poderão apresentar

propostas para o mesmo item), ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

Nota explicativa: O TCU considerou que a ocorrência de “empresas com sócios em comum que apresentam propostas para o mesmo item de determinada licitação” e a “existência de licitantes reiteradamente desclassificados por não atenderem aos editais ou não honrarem suas propostas” sugerem o possível enquadramento nas condutas tipificadas o art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e que é necessária a instauração de processo administrativo “...com vistas à apenação das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002... [que] tem caráter abrangente e abarca condutas relacionadas não apenas à contratação em si, mas também ao procedimento licitatório e à execução da avença”, concluindo que os responsáveis pelos procedimentos licitatórios poderão ser responsabilizados em caso de omissão (Acórdão nº 754/2015- Plenário).

5.5.10. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

Nota Explicativa: O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente edital foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, e o objeto deste certame pôde ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, consignou-se a vedação descrita no subitem 4.3.10 acima.

5.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.6.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.6.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.6.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às

sanções previstas em lei e neste Edital.

5.8. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa

6. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.9. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.6.1. Valor unitário, total do item e total da proposta;

7.6.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista fixada no Termo de Referência para cada item;

7.6.3. marca;

7.6.4. fabricante;

7.6.5. Descrição detalhada do objeto, devendo ser elaborada na forma deste Edital e seus anexos, contendo as quantidades e especificações do objeto de forma detalhada (definidos no Anexo I deste Edital) para o(s) qual(ais) estiver apresentando proposta, e o(s) seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s) e preço(s) total(is) de cada item(s) que estiver contando, conforme Itens constantes no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, de maneira a demonstrar o completo atendimento às características constantes no Termo de Referência.

7.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

7.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto deste edital.

7.9 As propostas terão validade de no mínimo, **60 (sessenta)** dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

7.9.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do CONTRATO, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.9.2 Os produtos do presente edital deverão ser entregues na Cidade de Rurópolis Estado do Pará no Ambito do Hospital Municipal de Rurópolis Aumoxerifado.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – APENAS PARA OS ITENS(05,07,83,96,102,104,117,162,164,172,174,176,183,188,204,231,249,251,278,304,339,341,343,349,351,360)

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte segundos e o intervalo entre lances ofertados por licitantes distintos não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”** (Art. 32 do Dec. 10.024/19), em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos;

8.9.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo

- 8.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.11. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 8.11.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde.
- 8.11.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.16. O Critério de julgamento adotado será o “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.19. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa Aberto.
- 8.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.20.1. no país;
- 8.20.2. por empresas brasileiras;
- 8.20.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.20.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.21. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.22. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02h (duas horas), envie via sistema a proposta em único arquivo para todos os itens vencidos, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste

edital e já apresentados.

8.23. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.24. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.25. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão

8.26. Caso a licitante tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será verificado no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, e no Portal da Transparência do Poder Judiciário, no endereço eletrônico www.portaltransparencia.jus.br, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar

8.27. não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito

8.28. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate

8.29. a convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006

8.30. na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes

8.31. Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 70%.

8.32. No caso de as licitantes que reduzirem mais de 50% (cinquenta por cento) do valor estimado, deveram apresentar planilha de custo e notas fiscais em data não superior a 30 (trinta dias) antes da data da abertura do certame.

8.33. as disposições contidas nesta Seção aplicam-se apenas às microempresas ou empresas de pequeno porte que apresentarem propostas PARA OS ITENS(05,07,83,96,102,104,117,162,164,172,174,176,183,188,204,231,249,251,278,304,339, 341,343,349,351,360)

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº. 10.024/2019.

9.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do

Prefeitura Municipal, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado neste edital ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4.1. Os valores máximos aceitáveis para cada item licitado são os constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, não podendo ser, em hipótese alguma, superior a esses valores.

9.4.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentarem a suspeita.

9.4.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema Compraspublicas com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.4.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02h (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.

9.4.5. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

9.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.5.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Compras Públicas poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação do Pregoeiro.

9.5.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rurópolis, Estado do Pará, para o endereço descrito no preâmbulo deste edital.

9.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.2.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.1. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contra proposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.1.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à

subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.3. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de ambas as cotas deverá ocorrer pela de menor preço.

10. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1. A habilitação das licitantes será verificada, mediante envio, pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, em conformidade com o Edital.

10.2. A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA É CONSTITUÍDA PELOS SEGUINTE ITENS:

10.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento que comprove a eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Independente do documento apresentado, o objeto social do licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.
- f) Identidade e CPF dos sócios do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor.

11. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), Estadual e Municipal;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil de se- RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14), dentro do seu período de validade.
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- f) Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao

g) Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa

h) Certificado de Registro Cadastral-SICAF.

11.1- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de sua existência;

b.2) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

b.3) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

b.4) As empresas recém constituídas, com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenha Balanço Final de exercício, deverão apresentar Balanço de abertura e/ou Demonstração de Resultado contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, devidamente registrados na Junta Comercial.

b.5) Certidão junto ao Conselho Regional de Contabilidade – Certidão de Regularidade Profissional (CRP) do profissional responsável. Conforme Resolução CFC 871/00, art.1º, §único; art. 177 da Lei nº 6.404/76, Resolução CFC Nº 1.363/2011, art. 2º inciso VI, alterada pela Resolução CFC Nº 1.402/12.

11.2- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.2.1 COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO DE DESEMPENHO TÉCNICO, através de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, os materiais de natureza e vulto similares ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas.

11.2.2 Autorização de funcionamento emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) (AFE) e/ou publicação no Diário Oficial da União (DOU) acrescentada das atividades para armazenar, expedir e distribuir e transportar **medicamentos comuns** (Port. 802/98-MS); ou contrato com empresa transportadora que possua Autorização emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária ANVISA;

11.2.3 Autorização emitida pela Agência Nacional Vigilância Sanitária (ANVISA) e ou publicação no Diário Oficial da União (DOU), acrescentada das atividades para armazenar, expedir e distribuir e transportar **medicamentos sujeitos a controle especial (AE)**; ou contrato com empresa transportadora que possua Autorização emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária

ANVISA;

11.2.4 Autorização emitida pela Agência Nacional Vigilância Sanitária (ANVISA) e ou publicação no Diário Oficial da União (DOU), acrescentada das atividades para armazenar, expedir e distribuir e transportar **saneantes**; ou contrato com empresa transportadora que possua Autorização emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária ANVISA;

11.2.5 Autorização emitida pela Agência Nacional Vigilância Sanitária (ANVISA) e ou publicação no Diário Oficial da União (DOU), acrescentada das atividades para armazenar, expedir e distribuir e transportar **correlatos**; ou contrato com empresa transportadora que possua Autorização emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária ANVISA;

11.2.3 Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede da licitante.

11.2.4 ALVARÁ de funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal da sede da licitante com indicação de atividade pertinente ao seu ramo e compatível com o objeto da presente licitação;

11.2.5 Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Farmácia, da região sede da licitante, acompanhado do Termo de Inspeção, emitido no ano vigente, pelo respectivo Órgão, que comprove a condição Regular do estabelecimento;

11.2.6 Apresentar contrato de trabalho firmado com o profissional farmacêutico – Responsável Técnico da empresa licitante, conforme previsto no Art. 11 da Medida Provisória 2.190-34/01, cc art. 15 da Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973

11.2.7 Apresentar Documento de Comprovação de tratamento de resíduos químicos, com empresa prestadora de serviço do ramo, onde a empresa encarregada de incinerar os medicamentos vencidos, possua Licença de Operação Ambiental e Autorização de Funcionamento Especial (AFE) – ANVISA, para prestação de serviço coleta, acondicionamento, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos

11.2.8 Apresentar documento que comprove a incineração dos resíduos sólidos, conforme a RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA-RDC Nº 306 de 7 de dezembro de 2004 – ANVISA;

11.2.9 Licença de Operação Ambiental que autoriza a operação da atividade ou empreendimento, com as medidas de controle ambiental e as condições determinadas para seu ramo de atividade emitida pelo Órgão Ambiental Municipal ou Estadual competente

11.2.10 Atestado de Adimplência fornecida pela – Secretaria Municipal de Saúde de Rurópolis - PA, que comprove que a licitante não se encontra em situação de mora ou inadimplência com esta Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Saúde ou que nunca forneceu ou prestou qualquer serviço para esta municipalidade; e-mail: licitacao-pmr@hotmail.com ;

11.2.11 Em caso de empresa estrangeira participante por intermédio de um representante comercial, deverá ser apresentado certificado de registro do produto emitido pela autoridade sanitária competente do país de origem, onde é fabricado o insumo, devendo ser autenticado pelo consulado e traduzido por tradutor juramentado.

11.3- OUTROS DOCUMENTOS

11.3.1.1 A licitante deverá apresentar outras declarações, como está:

a) **Declaração de Inexistência de Servidores no Quadro Pessoal da Empresa Licitante, anexo IV do edital.**

11.3.1.2. Realizada a habilitação parcial, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas na Condição do subitem 4.4, do item 4 – DAS CONDIÇÕES DE

PARTICIPAÇÃO, mediante apresentação:

11.3.1.3. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93, caso a licitante seja cadastrada no SICAF;

11.3.1.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

11.3.1.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.3.1.6. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

Nota explicativa: A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ –, além do tradicional SICAF, na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.

11.3.1.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

11.3.1.8. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.3.1.9. As consultas previstas nas Condições previstas nos subitens 10.2.5.3 à 10.2.5.6, acima, realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

Nota importante: Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da Lei.

Nota explicativa: O artigo 193 do CTN preceitua que a prova da quitação de todos os tributos devido dar-se-á no âmbito da Fazenda Pública interessada, relativos à atividade em cujo exercício contrata ou concorre. A comprovação de inscrição no cadastro de contribuinte e regularidade fiscal correspondente (estadual ou municipal) considerará a natureza da atividade, objeto da licitação. A exigência de inscrição no cadastro estadual decorre do âmbito da tributação incidente sobre o objeto da licitação; tratando-se de compras incide o ICMS, tributo estadual.

11.3.1.10. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de empresa de pequeno porte, quais sejam a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição sob pena de inabilitação.

11.3.1.11. Os documentos exigidos para habilitação (item 10), deverão ser apresentados em

meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), em conjunto com a proposta de preços (item 9), deste Edital, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasPúblicas.

11.3.1.12. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por e-mail: licitacao-pmr@hotmail.com posteriormente, o Pregoeiro poderá solicitar, caso surja alguma dúvida na análise da autenticidade, os documentos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload) ou e-mail.

11.3.1.13. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rurópolis, Estado do Pará, para o endereço descrito no preâmbulo deste edital.

11.3.1.14. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.3.1.15. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida.

11.3.1.16. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.3.1.17. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.3.1.18. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

11.3.1.19. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

11.3.1.20. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública municipal, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.3.1.21. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

11.3.1.22. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.3.1.23. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.3.1.24. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

11.3.1.25. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.3.1.26. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e

também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

11.3.1.27. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

11.3.1.28. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12 A sessão pública poderá ser reaberta: Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 A proposta final adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo III – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, do(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), bem como todos os documentos que a acompanharem, deverá(ão) ser encaminhada(s), no prazo de até 02h (duas horas), a contar da solicitação do pregoeiro por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema eletrônico Compraspublicas e deverá:

13.2 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14. DOS RECURSOS

14.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (minutos) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.2 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.3 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

14.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital, para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15.4. Quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário estará automaticamente convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da divulgação, na imprensa oficial, da homologação do resultado da licitação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração. Caso o adjudicatário não assine a ata após decorrido esse prazo, será convocado o licitante remanescente.

16.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4 Para assinatura da ata de registro de Preços a licitante vencedora deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação.

16.5 Quando a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.6 O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

16.7 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se

a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência à empresa beneficiária do registro de preço em igualdade de condições.

16.8 A estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo Município de Rurópolis (órgão gerenciador) é a estabelecida no Anexo I deste edital.

16.9 Serão realizadas pesquisas de mercado periódicas para a comprovação da vantajosidade.

16.10 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16.11 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

18. DO CONTRATO E NOTA DE EMPENHO

18.1. O presente Edital fará parte integrante e inseparável do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora, conforme Anexo V.

18.2. Após homologada a licitação, a CONTRATANTE convocará a licitante vencedora, durante a validade da Ata de Registro de Preços para a retirada e assinatura do Lei Federal no 8.666/93.

18.2.1. Previamente à emissão de Nota de Empenho, à contratação e a cada pagamento, a CONTRATANTE deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

18.2.2. Na ocasião da assinatura do CONTRATO, a licitante vencedora deverá dispor de "CERTIFICADO DIGITAL", nos termos da resolução 11.536/2014 - TCM.

18.3. É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no ato da contratação ou se recusar-se a assinar/retirar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de sua(s) proposta(s), ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal no 8.666/93.

18.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente com a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

18.5. As formas de pagamento, recebimento, obrigações das partes, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na Minuta de Contrato, parte instrumento contratual ou instrumento equivalente juntamente com a Nota de Empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste edital e do previsto no art. 81 da integrante deste Edital.

18.6. O contrato decorrente do presente terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada 60 (sessenta) meses, desde que configurada a vantajosidade, submetidas ao que determina o art. 57, II da Lei 8.666/93, conforme a especificidade e a necessidade de atendimento da garantia do serviço contratado.

18.7. O prazo para recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

18.8. A emissão da Nota de Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no SICAF.

18.9. É facultado ao Pregoeiro, quando o convocado não receber a Nota de Empenho, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outro licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos.

19. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

19.1. Nos termos do art. 58, inciso III combinado com o artigo 67 da Lei Federal no 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar os serviços executados, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos nos serviços executados;

19.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal no 8.666/93;

19.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20. DO REAJUSTE

20.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

20.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

20.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

20.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar

20.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

20.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

20.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

20.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

21. DO TERMO DE CONTRATO

21.1. Dentro do prazo descrito neste Edital, o fornecedor será convocado para assinar o Termo de Contrato. O Contrato terá vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, de acordo com as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações

posteriores.

21.2. A adjudicatária terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

21.3. O prazo previsto nos subitens anteriores poderão ser prorrogados, por iguais períodos, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

22. DO REGISTRO DOS PREÇOS

22.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

22.1.1. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

22.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os **fornecedores** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

22.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

22.2.2. A ordem de classificação dos **fornecedores** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

22.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.4 Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22.5 O registro do fornecedor será cancelado quando:

22.5.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

22.5.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

22.5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

22.5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

22.6 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 18.5.1, 18.5.2 e 18.5.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.7 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

22.7.1. Por razão de interesse público; ou

22.7.2. A pedido do fornecedor.

22.8 Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, A Prefeitura Municipal de Rurópolis, fará o devido

apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos **fornecedores registrados** a nova ordem de classificação.

23. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

23.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e minuta do contrato, anexos deste edital.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

24.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e minuta do contrato.

25. DO PAGAMENTO

25.1. O pagamento será efetuado em conta corrente através de transferência eletrônica, em conta de titularidade da empresa contratada, que, deverá ser apresentada na sessão pública do processo licitatório, ou posteriormente antes da contratação.

25.1.1. Caso os dados bancários não sejam informados na sessão, junto a proposta, conforme mencionado no edital, esta ausência não implicará na desclassificação da licitante.

25.1.2. Caso haja alteração de conta corrente, a contratada deverá informar a contratante a nova conta com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal para que seja realizado o pagamento.

25.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

25.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

25.4. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem às notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dar-se-á mediante forma contínua e futura de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal e Órgãos participantes.

25.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

25.6. Antes de cada pagamento à contratada obrigada a apresentar as certidões: Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista, para confirmar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

25.7. Constatando-se, junto a licitante, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

25.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

25.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

25.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada que não comprove sua regularidade através das Certidões: Federal, Estadual, Municipal, CRF-FGTS e Trabalhista.

25.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

25.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

25.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; 22 VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$\left(\frac{6}{100} \right) \times 0,00016438 = 0,00016438$$

I = (TX)

= 365TX = Percentual da taxa anual = 6%

25.13. Para assinatura do contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ, com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, o contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

25.13.1. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

25.14. A contratada deverá obedecer fielmente às exigências contidas no Termo de Referência – Anexo I e Minuta do Contrato – Anexo II, ambos deste Edital.

26. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS AO LICITANTE

26.1. O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta licitação, ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não assinar a Ata ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com o Município de Rurópolis pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.
Prestar o serviço fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do serviço não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a

	critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não corrigir o serviço quando notificado.	4. Impedimento de licitar com o Município de Rurópolis pelo período de 1 (um) ano, e/ou, 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Corrigir o serviço fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do serviço não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	7. Impedimento de licitar com o Município de Rurópolis pelo período de 1 (um) ano, e/ou, 8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item.
Não manter a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com o Município de Rurópolis pelo período de 1 (um) ano, e/ou, 10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.
Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com o Município de Rurópolis pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, 12. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com o Município de Rurópolis pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, 14. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração
Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos, e/ou, 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 17. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos, e/ou, 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no Edital e seus Anexos do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	22. Impedimento de licitar com o Município de Rurópolis pelo período de 2 (dois) anos, e/ou,

	23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.
Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Rurópolis pelo período de 1 (um) ano, e/ou, 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

26.2. Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento dos serviços, o CONTRATANTE poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a CONTRATADA também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

26.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

26.4. A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

26.5. Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério da CONTRATANTE que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

26.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo ÓRGÃO, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas no subitem 31.1.

26.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus Anexos, e nas demais cominações legais.

27. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

27.1. A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação e execução do objeto.

27.1.1. Para os propósitos deste caput definem-se as seguintes práticas:

I. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

II. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

III. “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

V. “prática obstrutiva”:

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da Administração Pública do Brasil ou de países estrangeiros, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito da Administração Pública do Brasil ou de países estrangeiros a promover inspeção.

27.2. Considerando os propósitos acima elencados, a CONTRATADA concorda e autoriza que a Administração Pública do Brasil possa inspecionar o local de sua execução e todos os documentos, contas e registros a ele relacionados, aplicando-se as disposições da Lei no 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

28. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DA RESCISÃO

28.1. A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

28.2. A anulação do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

28.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata e das condições deste Edital.

28.4. No caso de desfazimento de processo licitatório fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

28.5. Constituem motivos para a rescisão do instrumento contratual as estabelecidas no art. 78 da Lei Federal no 8.666/93.

28.6. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será antecedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Assegura-se ao CONTRATANTE, no caso de rescisão culposa, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos estabelecidos no art. 80 da Lei Federal no 8.666/93.

29. DA SUBCONTRATAÇÃO

29.1. É vedada a SUBCONTRATAÇÃO parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

30. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

30.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, através de envio, na forma eletrônica.

30.1.1. A impugnação deverá ser realizada, por envio, na forma eletrônica pelo Portal Compras Públicas.

30.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

30.2.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

30.2.2. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

30.2.3. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

30.2.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e

vincularão os responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

30.2.5. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste certame.

30.3. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado e serão disponibilizados no sistema eletrônico para os interessados.

31. DAS DISPOSIÇÕES EM GERAL

31.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

31.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

31.3. A apresentação de documentos com o prazo de validade expirado acarretará a inabilitação do proponente (exceto nos casos de documentos de regularidade fiscal e trabalhista apresentados por ME's ou EPP's,). E para os documentos cujo prazo de validade não venha expresso, será considerado o prazo como de até 60 (sessenta) dias anteriores a da data prevista para início da sessão pública desta licitação, exceto para os documentos que tenham validade indeterminada.

31.3.1. O prazo de validade de documentos citado no subitem 24.3 acima, é para qualquer documento apresentado por licitantes que participarem da presente licitação, inclusive, quando necessário, para os documentos que acompanhar as propostas de preços.

31.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

31.5. Fica vedada à contratada a subcontratação do objeto desta licitação.

31.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

31.7. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

31.8. O Município de Rurópolis através da Prefeitura Municipal, por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular o certame, nas condições estabelecidas na legislação vigente, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.

31.9. A Prefeitura Municipal de Rurópolis-Pá, através do(a) pregoeiro(a), poderá declarar este Pregão (ou algum item do Termo de Referência deste Edital) como deserto e/ou fracassado, quando nenhuma das ofertas satisfaça o objeto das especificações deste Edital, (até mesmo se apresentar(em) documentos de habilitação em desacordo com o Edital), ou quando for evidente que tenha falta de competição.

31.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

31.11. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer

época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiro porventura julgar necessário.

31.12. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas deste Edital e anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

31.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração.

31.14. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

31.15. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

31.16. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

31.17. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

31.18. As empresas licitantes deverão sempre considerar a legislação em vigor, e caso haja divergência entre a Lei, este Edital e seus anexos, a Lei prevalecerá.

31.19. Este Edital e os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.

31.20. As modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

31.21. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura Municipal de Rurópolis - Pá, sem prejuízo do disposto no art. 4º, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

31.22. O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br e www.Rurópolis.pa.gov.br (portal da transparência da Prefeitura Municipal de Rurópolis) e mural de licitação <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/>

32. DOS ANEXOS

32.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

32.1.1. ANEXO I – Termo de Referência;

32.1.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

32.1.3. ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;

32.1.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração

32.1.5. ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços.

32.1.6. ANEXO VI -Declaração

33. DO FORO

33.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas

administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Rurópolis/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", c/c § 2º da Constituição Federal.

Rurópolis/PA, 29 de julho de 2022.

FRANCISCA SOARES SCHOMMER
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto Nº 063/2021

JOSÉ EDILSON MACHADO LIMA
Pregoeiro Municipal
Decreto Nº 009/2021/GAB

ANEXO - I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 023/2022-PE/SEMSA -SRP

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa (s) especializada (s) para o presente termo, tem por objeto nortear os licitantes quanto às especificações, referente ao procedimento licitatório ora em voga, visando a eventual “aquisição de medicamentos de uso hospitalar; visa suprir as necessidades do **HOSPITAL MUNICIPAL DE RUROPOLIS** (Hospital Geral atendendo a procedimentos de urgência e emergência, bem como também, os de caráter eletivos desse município), **UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE** (atendendo as Estratégias de Saúde da Família ou outras Ações da Atenção Básica, Localizadas na Zona Urbana e Rural), Constitui-se um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população do Município de Rurópolis-PA, pelo prazo de 12 (doze) meses.

2. DO TERMO

2.1 Este termo de referência foi elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde. As dúvidas poderão ser sanadas junto ao referido setor.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, afirma que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário as ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

A aquisição de medicamentos solicitado tem por finalidade abastecer o CAF (Centro de Abastecimento Farmacêuticos) de materiais do município, para fins de atendimento ao paciente que tem a necessidade no uso contínuo, Atenção Primária e área hospitalar. Sendo que no ano de 2021 foram atendidos em média 44.214 (quarenta e quatro mil duzentos e quatorze) usuários mensais na Emergência Hospitalar, fora a Atenção primária e os atendimentos remotos na zona rural. A secretaria de saúde tem a responsabilidade de prover a rede municipal de saúde com medicamentos e insumos hospitalares. Contudo, integra-se o elenco dos materiais essenciais aqueles produto considerados básicos e indispensáveis para atender e dar suporte ao cuidado da maioria dos problemas de saúde da população. Esses produtos devem estar continuamente disponíveis aos segmentos da sociedade que dele necessitem.

Justificamos a necessidade da contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos e/ou produtos hospitalares, tendo em vista a grande demanda da secretaria municipal de saúde e unidades básicas de saúde, por constituírem como itens de necessidade básicas para o pleno funcionamento das atividades de atenção primária e hospitalar. Nesse sentido e no intuito de facilitar a aquisição dos medicamentos e produtos ora solicitados, torna-se imprescindível a necessidades da aquisição dos itens relacionados de forma parcelada para o reorganizarmos os estoques deste setor, no intuito de atender as necessidades das unidades básica de saúde e hospital, bem como a população assistida pelo município de Rurópolis-PA.

Os quantitativos foram estimados de acordo com as necessidades de Medicamentos Hospitalar são distribuídos conforme a necessidades e prescrição medica ao paciente que tem a necessidade no uso contínuo, Atenção Primária e área Hospitalar, além de atendimento remotos. No qual é oferecido atendimento especializado, ambulatorial, primário e secundário a esses usuários. Vale ressaltar que o atendimento ao paciente sistemicamente comprometido conforme diretriz do Ministério da Saúde e dever do Estado e desta forma realizado também pela nossa equipe, através de procedimentos de atenção primária e secundária. Assim como a distribuição de medicamentos hospitalar, conforme prescrição Medica

A lista de acordo com a legislação em vigor, proporcionando agilidade na execução de serviço, garantindo um serviço de qualidade que vise promover a promoção da saúde evitando prejuízos à população.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 Os serviços a serem solicitados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

5. MÉTODOS DE SUPRIMENTO E PAGAMENTO

5.1 O fornecimento será efetuado no prazo de 10 dias corridos, contados a partir do recebimento da requisição assinada pelo responsável nomeado pela Secretária Municipal de Saúde, e enviada por e-mail ou outro meio físico ou eletrônico.

5.2 o pagamento será efetuado conforme disponibilidade financeira após o recebimento e atesto pelo fiscal do contrato através de transferência a conta corrente do fornecedor, indicada por este, e deverá constar no contrato e na observação da NF. Em sendo necessário a substituição da conta corrente o fornecedor indicará uma nova conta por ofício solicitando a substituição. Os dados bancários deverão constar **BANCO, AGENCIA E NUMERO DA CONTA CORRENTE** e obrigatoriamente ser em nome do contratado.

6. AVALIAÇÃO DO CUSTO / PESQUISA DE PREÇOS

6.1 O custo estimado total do presente contratação é de R\$ **9.910.285,40 (Nove Milhões Novecentos e Dez Mil Duzentos e Oitenta e Cinco Reais e Quarenta Centavos)**

6.2 O custo estimado foi apurado a partir do mapa de preços constante no processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em fornecimentos de medicamentos hospitalar

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Além da exigidas em Lei 8.666/93, deverá:

7.2 Fornecer o objeto, nas especificações contidas neste termo de referência;

7.3 Fornecer todos os produtos licitados no preço, forma e prazo estipulados na proposta de preços vencedora no certame;

7.4 Fornece o objeto nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante em cada nota de requisição/e ou empenho, da qual constarão: data de expedição, especificações, quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitário e total.

7.5 Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude da execução do fornecimento;

7.6 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento objeto do registro;

7.7 Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.

7.8 Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto do presente, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar a fiscalização e o acompanhamento do objeto solicitado;

8.2. Servidor responsável pelo acompanhamento

8.3. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1 Consoante o ar/go 45 da lei nº 9.784, de 1999, a administração pública poderá, sem a prévia manifestação, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providencias acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano difícil ou impossível reparação.

9.2 A suspensão ou revogação do contrato sempre que houver atraso injustificado ou recorrente, na entrega do produto que cause danos ao contratante ou às munícipes.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2 A fiscalização de que trata, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com a lei 8666/93 Artigos 77 a 87 e seus parágrafos e incisos;

11.2 Multa de 0,5% (meio centésimo) e será aplicado sobre o saldo contratual;

11.3 retenção dos créditos junto a prefeitura até o limite do dano causado a administração.

11.4 impedimentos de contratar com a administração pelo período de 2(anos) anos.

12. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA EXECICIO 2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS	NOMENCLATURA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.122.0005.2.064	33.90.30.00	AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID 19



10.301.0004.2.066		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
10.302.0004.074		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL. PROGRAMA MAC.
10.301.0004. 2 068		MANUTENÇÃO DAS UBS/SAUDE DA FAMÍLIA, MANTER OS PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA.

13. DO CONTRATO

13.1 constarão o valor do crédito orçamentário, podendo ser aditivado no até 25%, em conformidade com a lei 8666/93 Artigo 65 e seus parágrafos e incisos nela previstos.

13.2 O contrato terá vigência determinada em cláusula própria e constará início e término da vigência podendo ser aditivado ou prorrogado na forma da lei 8.666/93 artigos 57 parágrafos e incisos nele previsto.

14. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

QUADRO DE NECESSIDADES

MEDICAMENTOS E INSUMOS					
ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MEDIA UNITÁRIO	TOTAL
1	5.000	Frasco/xarope	Acebrofilina 5mg/ml xpe 120 ml Infantil	R\$ 11,58	R\$ 57.900,00
2	5.000	Comprimido	Aceclofenaco 100 mg comp	R\$ 2,11	R\$ 10.550,00
3	3.000	Comprimido	Acetazolamida 250 mg	R\$ 2,48	R\$ 7.440,00
4	4.500	Frasco	Acetilcisteína 20 mg/ml xpe pediátrico 120ml - (COTA 75% ampla concorrência)	R\$ 14,72	R\$ 66.240,00
5	1.500	Frasco	Acetilcisteína 20 mg/ml xpe pediátrico 120ml - (COTA 25% participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)	R\$ 14,72	R\$ 22.080,00
6	3.000	Frasco	Acetilcisteína 40 mg/ml xarope adulto 120ml - (COTA 75% ampla concorrência)	R\$ 21,40	R\$ 64.200,00
7	1.000	Frasco	Acetilcisteína 40 mg/ml xarope adulto 120ml - (COTA 25% participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)	R\$ 21,40	R\$ 21.400,00
8	1.200	Bisnaga	Aciclovir 50mg/g (5%) creme	R\$ 6,72	R\$ 8.064,00
9	3.000	Comprimido	Aciclovir 200mg comp.	R\$ 1,26	R\$ 3.780,00
10	500	Ampola	Aciclovir 250mg amp	R\$ 21,28	R\$ 10.640,00
11	20.000	Comprimido	Ácido acetilsalicílico 100 mg (INFANTIL)	R\$ 0,13	R\$ 2.600,00
12	8.000	Comprimido	Ácido acetilsalicílico 500 mg	R\$ 0,43	R\$ 3.440,00
13	7.800	Ampola	Ácido ascórbico 200 mg/ml injetável (vit c)	R\$ 9,73	R\$ 75.894,00



14	7.000	Frasco	Ácido ascórbico 20 mg/ml gotas(vit c)	R\$ 5,22	R\$ 36.540,00
15	10.000	Comprimido	Ácido ascórbico 500 mg comp	R\$ 0,59	R\$ 5.900,00
16	500	Frasco	Ácido fólico 0,2mg/ml 30ml gts	R\$ 18,40	R\$ 9.200,00
17	10.000	Comprimido	Ácido fólico 5mg comp.	R\$ 0,17	R\$ 1.700,00
18	200	Frasco	Ácido graxo essencial - solução.(hidratante)	R\$ 19,65	R\$ 3.930,00
19	1.800	Bisnaga	Ácido salicílico 50 mg/g(5%)	R\$ 18,78	R\$ 33.804,00
20	3.500	Ampola	Ácido tranexâmico 50 mg/inj - 5ml	R\$ 12,88	R\$ 45.080,00
21	1.700	Frasco	Água desmineralizada 1lt	R\$ 27,47	R\$ 46.699,00
22	800	Galão	Água p/ Autoclave galão de 5 litros	R\$ 46,95	R\$ 37.560,00
23	10.000	Ampola	Água p/ injeção/ destilada - 10 ml	R\$ 1,25	R\$ 12.500,00
24	10.000	Ampola	Água p/ injeção / destilada- 5 ml	R\$ 1,25	R\$ 12.500,00
25	500	Frasco	Água para injeção 1.000 ml	R\$ 17,74	R\$ 8.870,00
26	3.000	Frasco	Água para injeção 250 ml	R\$ 9,39	R\$ 28.170,00
27	1.000	Frasco	Água para injeção 500 ml	R\$ 12,52	R\$ 12.520,00
28	5.000	Frasco	Albendazol 40 mg/10ml/suspensão	R\$ 2,56	R\$ 12.800,00
29	5.000	Comprimido	Albendazol 400 mg/cp	R\$ 1,02	R\$ 5.100,00
30	3.000	Comprimido	Alendronato de sódio 70mg comp.	R\$ 1,30	R\$ 3.900,00
31	3.000	Comprimido	Alopurinol 300mg comp	R\$ 0,77	R\$ 2.310,00
32	4.000	Frasco	Ambroxol xarope adulto 6mg/ml	R\$ 11,81	R\$ 47.240,00
33	4.000	Frasco	Ambroxol xarope adulto 30mg/5 ml	R\$ 11,81	R\$ 47.240,00
34	1.200	Ampola	Amicacina 100 mg/ml injetável 1ml	R\$ 7,31	R\$ 8.772,00
35	600	Ampola	Amicacina 250 mg/ml inj 2ml	R\$ 12,40	R\$ 7.440,00
36	600	Ampola	Amicacina 500 mg injetável 2ml	R\$ 18,78	R\$ 11.268,00
37	1.000	Comprimido	Aminofilina 100 mg	R\$ 0,50	R\$ 500,00
38	2.000	Ampola	Aminofilina 24mg/inj - 10 ml .	R\$ 9,70	R\$ 19.400,00
39	1.000	Ampola	Amiodarona 50 mg/ml amp. 3 ml.	R\$ 5,23	R\$ 5.230,00
40	2.500	Comprimido	Amiodarona 200 mg comp.	R\$ 1,20	R\$ 3.000,00
41	10.000	Comprimido	Amoxicilina 500 mg/comprimido	R\$ 0,75	R\$ 7.500,00
42	3.500	Frasco	Amoxicilina 50 mg/ml 60ml pó p/ susp.	R\$ 10,70	R\$ 37.450,00
43	3.500	Frasco	Amoxicilina 50 mg/ml 150ml pó p/ suspensão	R\$ 16,64	R\$ 58.240,00
44	2.000	Frasco	Amoxicilina 400mg/5ml + clavulanato 57mg/5ml Suspensão	R\$ 31,93	R\$ 63.860,00
45	2.000	Frasco/Ampola	Ampicilina 1G injetável - 5ml	R\$ 12,52	R\$ 25.040,00
46	2.000	Frasco/Ampola	Ampicilina 500 Mg injetável - 5 ml	R\$ 7,89	R\$ 15.780,00
47	1.000	Frasco	Ampicilina 50 mg/susp - 60 ml	R\$ 10,36	R\$ 10.360,00
48	2.000	Comprimido	Ampicilina 500 mg comprimido	R\$ 1,35	R\$ 2.700,00
49	5.000	Comprimido	Anlodipino 5 mg	R\$ 0,24	R\$ 1.200,00
50	5.000	Comprimido	Anlodipino 10 mg	R\$ 0,29	R\$ 1.450,00
51	200	Frasco	Argirol (vitelinato de prata 10% solução oftálmica)5ml	R\$ 25,68	R\$ 5.136,00
52	10.000	Comprimido	Atenolol 25 mg comp.	R\$ 0,21	R\$ 2.100,00
53	15.000	Comprimido	Atenolol 50 mg comp.	R\$ 0,29	R\$ 4.350,00
54	1.500	Ampola	Atropina 0,25mg/1ml	R\$ 4,90	R\$ 7.350,00
55	400	Frasco	Atropina 1% 5mg sol. oftálmica	R\$ 37,61	R\$ 15.044,00



56	800	Frasco/Ampola	Azitromicina 500mg/ml pó ev	R\$ 52,53	R\$ 42.024,00
57	3.000	Frasco	Azitromicina 600/5ml / susp	R\$ 17,42	R\$ 52.260,00
58	3.000	Frasco	Azitromicina 900/5ml / susp	R\$ 25,54	R\$ 76.620,00
59	3.000	Comprimido	Azitromicina 1g comp.	R\$ 10,97	R\$ 32.910,00
60	3.500	Comprimido	Azitromicina 500 mg comp.	R\$ 4,15	R\$ 14.525,00
61	2.000	Frasco/ pó	Benzatina + Benzilpenicilina potássica 5.000.000 ui	R\$ 13,81	R\$ 27.620,00
62	3.000	Frasco/pó	benzatina + Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 ui	R\$ 15,68	R\$ 47.040,00
63	3.000	Frasco/ pó	benzatina +Benzilpenicilina benzatina 600.000 ui	R\$ 17,68	R\$ 53.040,00
64	2.000	Frasco/ pó	Benzilpenicilina procaína+ potássica 300+100.000 inj. - 2ml	R\$ 13,11	R\$ 26.220,00
65	1.500	Frasco	Benzoato de benzila (loção 100ml)	R\$ 11,09	R\$ 16.635,00
66	1.000	Unidade	Benzoato de benzila sabonete	R\$ 11,17	R\$ 11.170,00
67	1.000	Ampola	Betametasona 4 mg/ml inj	R\$ 11,52	R\$ 11.520,00
68	3.500	Ampola	Betametasona (dipropionato 5mg + fosfato 2mg) 1ml	R\$ 12,52	R\$ 43.820,00
69	1.000	spray	benzocaína + triclosana +mentol 45mg+5mg+5mg/g solução aerossol	R\$ 29,13	R\$ 29.130,00
70	1.000	Ampola	Bicarbonato de sódio ampolas 8,4% 10ml	R\$ 2,42	R\$ 2.420,00
71	600	Frasco	Brometo de ipatrópio 0,25 mg/ml - gotas (atrovent) 20ml	R\$ 3,01	R\$ 1.806,00
72	1.000	Frasco	Brometo de ipatrópio 20mcg/dose 200 doses (atrovent)	R\$ 26,49	R\$ 26.490,00
73	1.500	Frasco	Bromidrato de fenoterol 5 mg/ml - gotas (berotec) 20ml	R\$ 14,61	R\$ 21.915,00
74	600	Frasco	Bromoprida 4m/ml 20 ml gotas	R\$ 7,12	R\$ 4.272,00
75	600	Frasco	Budesonida 50mcg 120 doses susp.	R\$ 52,10	R\$ 31.260,00
76	1.000	Ampola	Bupivacaína pesada 0,05% inj.	R\$ 22,80	R\$ 22.800,00
77	5.000	Comprimido	Butilbrometo de escopolamina 10mg comprimido	R\$ 1,06	R\$ 5.300,00
78	5.000	Ampola	Butilbrometo de escopolamina inj. 20mg/ml1ml	R\$ 5,03	R\$ 25.150,00
79	4.000	Frasco	Butilbrometo de escopolamina simples gotas.20ml	R\$ 13,57	R\$ 54.280,00
80	10.000	Comprimido	Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica cp.	R\$ 1,19	R\$ 11.900,00
81	5.000	Frasco	Butilbrometo de escopolamina + dip sódica-gotas 20ml	R\$ 15,74	R\$ 78.700,00
82	7.500	Ampola	Butilbrometo de escopolamina + dip sódica inj 5mg/ml - (COTA 75% ampla concorrência)	R\$ 13,33	R\$ 99.975,00
83	2.500	Ampola	Butilbrometo de escopolamina + dip sódica inj 5mg/ml - (COTA 25% participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)	R\$ 13,33	R\$ 33.325,00



84	1.000	Comprimido	Cabergolina 0,5mg	R\$ 6,19	R\$ 6.190,00
85	2.000	Frasco	Carbocisteína xarope adulto 50mg/ml GOTAS	R\$ 5,88	R\$ 11.760,00
86	5.000	Frasco	Carbocisteína xarope adulto 50mg/ml 100 ml	R\$ 10,28	R\$ 51.400,00
87	5.000	Frasco	Carbocisteína xarope ped. 20mg/ml 100 ml	R\$ 11,63	R\$ 58.150,00
88	1.800	frasco	carmelose sódica 5mg/ml colírio frasco 5ml	R\$ 31,67	R\$ 57.006,00
89	4.000	Comprimido	Caverdilol 3,125 mg comp.	R\$ 0,34	R\$ 1.360,00
90	8.000	Comprimido	Caverdilol 6,25 mg comp.	R\$ 0,81	R\$ 6.480,00
91	10.000	Comprimido	Caverdilol 25 mg comp.	R\$ 0,51	R\$ 5.100,00
92	8.000	Comprimido	Carvão vegetal ativado 250mg comp.	R\$ 9,53	R\$ 76.240,00
93	3.000	Comprimido	Captopril 25 mg comp.	R\$ 0,20	R\$ 600,00
94	2.000	Comprimido	Captopril 50 mg	R\$ 0,30	R\$ 600,00
95	2.250	Frasco	Cefalexina 50 mg/ml susp 100ml - (COTA 75% ampla concorrência)	R\$ 30,02	R\$ 67.545,00
96	750	Frasco	Cefalexina 50 mg/ml susp 100ml - (COTA 25% participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)	R\$ 30,02	R\$ 22.515,00
97	5.000	Comprimido	Cefalexina 500 mg comp	R\$ 1,48	R\$ 7.400,00
98	6.000	Frasco/ampola	Cefalotina 1g injetável	R\$ 13,09	R\$ 78.540,00
99	2.000	Frasco/ampola	Cefepima 1g	R\$ 30,98	R\$ 61.960,00
100	3.000	Frasco/ampola	Ceftriaxona 500mg/ml EV amp.	R\$ 14,55	R\$ 43.650,00
101	4.500	Frasco/ampola	Ceftriaxona 1g EV amp. - (COTA 75% ampla concorrência)	R\$ 15,13	R\$ 68.085,00
102	1.500	Frasco/ampola	Ceftriaxona 1g EV amp. - (COTA 25% participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)	R\$ 15,13	R\$ 22.695,00
103	6.000	Frasco/ampola	Ceftriaxona 1g IM - (COTA 75% ampla concorrência)	R\$ 16,23	R\$ 97.380,00
104	2.000	Frasco/ampola	Ceftriaxona 1g IM - (COTA 25% participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)	R\$ 16,23	R\$ 32.460,00
105	3.000	Frasco/ampola	Cefazolina 1g amp	R\$ 15,48	R\$ 46.440,00
106	4.000	Bisnaga	Cetoconazol 20mg/g creme	R\$ 10,36	R\$ 41.440,00
107	2.000	Frasco	Cetoconazol frasco 100ml (2%)	R\$ 14,51	R\$ 29.020,00
108	2.000	Ampola	Cetoprofeno 100 mg/2ml inj IM	R\$ 6,71	R\$ 13.420,00
109	6.000	Ampola	Cetoprofeno 100 mg/2ml inj EV	R\$ 12,56	R\$ 75.360,00
110	5.000	Frasco	Cetoprofeno 20 mg/ml gotas	R\$ 8,08	R\$ 40.400,00



111	2.000	Comprimido	Cilostazol 20mg comp.	R\$ 2,08	R\$ 4.160,00
112	3.000	Comprimido	Cimetidina comp. 200mg	R\$ 0,88	R\$ 2.640,00
113	8.000	Ampola	Cimetidina 150 mg/ml - 2ml	R\$ 6,64	R\$ 53.120,00
114	5.000	Comprimido	Cinarizina 25 mg cp	R\$ 1,45	R\$ 7.250,00
115	4.000	Comprimido	Cinarizina 75 mg cp	R\$ 1,64	R\$ 6.560,00
116	1.500	Frasco	Ciprofloxacino 2mg/ml (cloridrato) EV - (COTA 75% ampla concorrência)	R\$ 47,02	R\$ 70.530,00
117	500	Frasco	Ciprofloxacino 2mg/ml (cloridrato) EV - (COTA 25% participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)	R\$ 47,02	R\$ 23.510,00
118	1.500	Comprimido	Ciprofloxacino (cloridrato) 500 mg.	R\$ 1,01	R\$ 1.515,00
119	5.000	Comprimido	Claritromicina 250mg	R\$ 5,75	R\$ 28.750,00
120	3.000	Comprimido	Claritromicina 500mg	R\$ 6,94	R\$ 20.820,00
121	1.200	Frasco	Claritromicina 50mg/ml 60ml	R\$ 40,21	R\$ 48.252,00
122	3.000	Comprimido	Clindamicina 150mg comp.	R\$ 3,68	R\$ 11.040,00
123	1.200	Ampola	Clindamicina 150mg/ML inj.	R\$ 12,09	R\$ 14.508,00
124	1.000	Comprimido	Clopidogrel 75mg comp.	R\$ 1,33	R\$ 1.330,00
125	3.000	Comprimido	Clorafenicol 500 mg comp.	R\$ 1,04	R\$ 3.120,00
126	1.500	Frasco/Ampola	Clorafenicol 1g /inj.- 5ml	R\$ 11,20	R\$ 16.800,00
127	800	Frasco	Clorafenicol 25 mg/ml-clor de lidoc 30mg/ml(ouvidonal)10ml	R\$ 31,30	R\$ 25.040,00
128	600	Ampola	Cloreto de potássio 10% - 10 ml	R\$ 1,70	R\$ 1.020,00
129	3.000	Ampola	Cloreto de potássio 19,1%- 10 ml	R\$ 2,45	R\$ 7.350,00
130	3.000	Ampola	Cloreto de sódio 0,9% - 10 ml	R\$ 1,64	R\$ 4.920,00
131	5.000	Ampola	Cloreto de sódio 10% - 10 ml	R\$ 1,19	R\$ 5.950,00
132	5.000	Frasco	Cloreto de sódio nasal 0,9% - 10 ml	R\$ 7,30	R\$ 36.500,00
133	3.000	Frasco	Cloreto de sódio nasal 0,9% - 20 ml	R\$ 12,23	R\$ 36.690,00
134	2.000	Ampola	Cloridrato de dobutamina 12,5mg/ml 20ml inj.	R\$ 21,24	R\$ 42.480,00
135	3.000	Ampola	Cloridrato de dopamina 5mg/ml (revivan) inj	R\$ 13,22	R\$ 39.660,00
136	4.000	Ampola	Cloridrato de etilefrina 10 mg/ml amp.(efortil) 1 ml	R\$ 9,79	R\$ 39.160,00
137	1.500	Comprimido	Cloridrato de ondansetrona 4mg	R\$ 11,27	R\$ 16.905,00
138	5.000	Comprimido	Cloridrato de tiamina 300 mg Benerva	R\$ 1,61	R\$ 8.050,00
139	2.000	Ampola	Cloridrato de verapamil 5mg inj 2 ml	R\$ 8,39	R\$ 16.780,00
140	1.500	Bisnaga	Colagenase/ clorafenicol pomada 30 g	R\$ 37,13	R\$ 55.695,00
141	3.500	Frasco	Complexo B gotas 30ml	R\$ 4,76	R\$ 16.660,00
142	8.000	Ampola	Complexo B inj. - 2ml	R\$ 6,64	R\$ 53.120,00
143	15.000	Comprimido	Complexo B comp.	R\$ 0,48	R\$ 7.200,00



144	4.000	Drágeas	Dactil OB(cloridrato de piperidolato/hesperidina/ac ascorbico)	R\$ 2,60	R\$ 10.400,00
145	5.000	Ampola	Deslanosideo inj. 0,2 mg/ml 2ml	R\$ 8,35	R\$ 41.750,00
146	3.000	Frasco	Dexametazona + neomicina colírio 1+5mg/ml	R\$ 8,34	R\$ 25.020,00
147	2.500	Bisnaga	Dexametasona creme - 15g 0,1%	R\$ 5,74	R\$ 14.350,00
148	5.000	Ampola	Dexametasona 4 mg/ml 2,5 ml inj.	R\$ 9,82	R\$ 49.100,00
149	3.500	Frasco	Dexametazona 0,1mg/ml elixir	R\$ 9,07	R\$ 31.745,00
150	3.500	Comprimido	Dexametasona 4mg comp.	R\$ 1,02	R\$ 3.570,00
151	3.000	Ampola	Dexa-citoneurin inj. (Dexametasona + Tiamina + Piridoxina + Vitamina B12 - 100 + 100 + 5 + 4,37mg)	R\$ 10,73	R\$ 32.190,00
152	1.200	frasco	dextrana 70 0,001g e hipromelose 0,003g. Veículo constituído de borato de sódio, cloreto de sódio, cloreto de potássio, Polyquad® (poliquaternium-1) como conservante e água purificada q.s.p. 1,0 ml. (colírio / lagrima plus) frasco 5ml	R\$ 11,80	R\$ 14.160,00
153	3.000	Comprimido	Diclofenaco de Sódico 50mg comp.	R\$ 0,18	R\$ 540,00
154	3.000	Frasco	Diclofenaco resinato 15mg/ml 20 ml gotas	R\$ 8,46	R\$ 25.380,00
155	3.000	Ampola	Diclofenaco sódico 75mg/ml - 3ml	R\$ 6,50	R\$ 19.500,00
156	10.000	Comprimido	Digoxina 0,25 mg comp.	R\$ 0,43	R\$ 4.300,00
157	800	Frasco	Digoxina 0,05mg/ml elixir 60ml	R\$ 13,48	R\$ 10.784,00
158	3.000	Comprimido	Dimenidrinato, piridoxina (Dramim) comp.	R\$ 1,23	R\$ 3.690,00
159	5.000	Frasco	Dimenidrinato, piridoxina (Dramim) frasco 20 ml.	R\$ 11,95	R\$ 59.750,00
160	5.000	Ampola	Dimenidrinato, piridoxina Dramin inj. IM (3 mg/ml (dimenidrinato) + 5 mg/ml (cloridrato de piridoxina) + 100 mg/ml (glicose) + 100 mg/ml (frutose)) Embalagem contendo 10 e 100 ampolas com 1 ml	R\$ 11,39	R\$ 56.950,00
161	6.000	Ampola	Dimenidrinato, piridoxina Dramin inj. E.V (Solução injetável de 3 mg/ml (dimenidrinato) + 5 mg/ml (cloridrato de piridoxina) + 100 mg/ml (glicose) + 100 mg/ml (frutose). Embalagem com 100 ampolas de 10 ml. - (COTA 75% ampla concorrência)	R\$ 10,12	R\$ 60.720,00
162	2.000	Ampola	Dimenidrinato, piridoxina Dramin inj. E.V (Solução injetável de 3 mg/ml (dimenidrinato) + 5 mg/ml (cloridrato de piridoxina) + 100 mg/ml (glicose) + 100 mg/ml	R\$ 10,12	R\$ 20.240,00



			(frutose). Embalagem com 100 ampolas de 10 ml. - (COTA 25% participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
163	6.375	Ampola	Dipirona 500 mg/inj - 2ml - (COTA 75% ampla concorrência)	R\$ 11,12	R\$ 70.890,00
164	2.125	Ampola	Dipirona 500 mg/inj - 2ml - (COTA 25% participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)	R\$ 11,12	R\$ 23.630,00
165	15.000	Comprimido	Dipirona 500 mg comp.	R\$ 0,39	R\$ 5.850,00
166	10.000	Frasco	Dipirona gotas - 15 ml	R\$ 2,82	R\$ 28.200,00
167	5.000	Flaconete	Dipropionato de beclometasona 400 mcg (CLENIL A)	R\$ 10,55	R\$ 52.750,00
168	8.000	Comprimido	Domperidona 10mg	R\$ 0,73	R\$ 5.840,00
169	1.500	Frasco	Domperidona 1mg/ml susp	R\$ 24,45	R\$ 36.675,00
170	1.800	Frasco	Dropropizina 15 mg/ml xarope 120ml	R\$ 12,85	R\$ 23.130,00
171	3.000	Ampola	Enoxaparina sódica 20mg/0,2ml subc inj. - (COTA 75% ampla concorrência)	R\$ 39,78	R\$ 119.340,00
172	1.000	Ampola	Enoxaparina sódica 20mg/0,2ml subc inj. - (COTA 25% participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)	R\$ 39,78	R\$ 39.780,00
173	1.500	Seringa	Enoxaparina sódica 40mg/0,4 ML - (COTA 75% ampla concorrência)	R\$ 73,03	R\$ 109.545,00
174	500	Seringa	Enoxaparina sódica 40mg/0,4 ML - (COTA 25% participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)	R\$ 73,03	R\$ 36.515,00
175	750	Seringa	Enoxaparina sódica 100mg/ML - (COTA 75% ampla concorrência)	R\$ 88,68	R\$ 66.510,00
176	250	Seringa	Enoxaparina sódica 100mg/ML - (COTA 25% participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)	R\$ 88,68	R\$ 22.170,00
177	1.500	Ampola	Epinefrina 1mg/inj - 1ml	R\$ 7,45	R\$ 11.175,00
178	2.000	Comprimido	Eritromicina 500 mg comp.	R\$ 1,64	R\$ 3.280,00



179	1.000	Frasco	Eritromicina 25mg-ml susp.	R\$ 16,69	R\$ 16.690,00
180	3.500	Comprimido	Espironolactona (aldactone) 25mg	R\$ 1,60	R\$ 5.600,00
181	2.000	Comprimido	Espironolactona (aldactone) 100 mg	R\$ 1,63	R\$ 3.260,00
182	1.500	Bisnaga	Fibrase pomada - (COTA 75% ampla concorrência)	R\$ 41,08	R\$ 61.620,00
183	500	Bisnaga	Fibrase pomada - (COTA 25% participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)	R\$ 41,08	R\$ 20.540,00
184	2.000	Comprimido	Finasterida 5mg comp.	R\$ 2,43	R\$ 4.860,00
185	5.000	Flaconete	Florax adulto	R\$ 15,65	R\$ 78.250,00
186	5.000	Flaconete	Florax infantil	R\$ 15,65	R\$ 78.250,00
187	1.500	Cápsula	Florent 100mg caps c/12 - (COTA 75% ampla concorrência)	R\$ 41,73	R\$ 62.595,00
188	500	Cápsula	Florent 100mg caps c/12 - (COTA 25% participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)	R\$ 41,73	R\$ 20.865,00
189	1.000	Comprimido	Fluconazol 150 mg cp	R\$ 6,21	R\$ 6.210,00
190	1.000	Frasco	Fluconazol 10mg/ml 35ml	R\$ 25,89	R\$ 25.890,00
191	1.000	Comprimido	Flunarizina 10 mg comp.	R\$ 1,27	R\$ 1.270,00
192	1.000	frasco	Fluocinolona Acetonida + Sulfato de Neomicina + Sulfato de Polimixina B + Cloridrato de Lidocaína (elotin) frasco 5ml	R\$ 14,95	R\$ 14.950,00
193	1.500	Frasco	Fosf.de sódio monob+ fosf. de sódio dibásico -sol. retal (L-ENEMA)	R\$ 12,24	R\$ 18.360,00
194	1.500	Ampola	Furosemida 20mg/ml - 2ml	R\$ 6,45	R\$ 9.675,00
195	8.000	Ampola	Furosemida 10 mg/ml inj	R\$ 6,45	R\$ 51.600,00
196	3.000	Comprimido	Furosemida 40 mg comp.	R\$ 0,33	R\$ 990,00
197	3.500	Ampola	Gentamicina 10 mg 1ml	R\$ 9,54	R\$ 33.390,00
198	5.000	Ampola	Gentamicina 20 mg/inj - 1ml	R\$ 6,69	R\$ 33.450,00
199	3.000	Ampola	Gentamicina 40 mg 1 ml	R\$ 7,72	R\$ 23.160,00
200	2.000	Ampola	Gentamicina 60 mg/inj - 1ml	R\$ 20,87	R\$ 41.740,00
201	1.500	Ampola	Gentamicina 80 mg/ml- 2ml	R\$ 7,72	R\$ 11.580,00
202	1.500	Ampola	Gentamicina 5mg/ml	R\$ 9,18	R\$ 13.770,00
203	3.750	Ampola	Gestadinona 1 mg inj. (valerato de estradiol 5mg + caproato de hidroxiprogesterona 250mg - (COTA 75% ampla concorrência)	R\$ 26,08	R\$ 97.800,00
204	1.250	Ampola	Gestadinona 1 mg inj. (valerato de estradiol 5mg + caproato de hidroxiprogesterona 250mg) - (COTA 25% participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos	R\$ 26,08	R\$ 32.600,00



			termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
205	10.000	Comprimido	Glibenclamida 5mg comp.	R\$ 0,12	R\$ 1.200,00
206	5.000	Comprimido	Gliclazida 30mg comp.	R\$ 1,99	R\$ 9.950,00
207	1.500	Comprimido	Gliclazida 80mg comp.	R\$ 3,04	R\$ 4.560,00
208	1.500	Frasco	Glicerina líquida 100 ml	R\$ 12,52	R\$ 18.780,00
209	3.000	SUPOSITORIO	Glicerol 95%	R\$ 11,36	R\$ 34.080,00
210	3.000	Ampola	Gliconato de cálcio 10% inj 10 ml	R\$ 5,17	R\$ 15.510,00
211	10.000	Ampola	Glicose 25 % - 10ml	R\$ 1,23	R\$ 12.300,00
212	5.000	Ampola	Glicose 50 % - 10ml	R\$ 1,67	R\$ 8.350,00
213	2.500	Comprimido	Glimepirida 4mg comp.	R\$ 2,78	R\$ 6.950,00
214	1.500	Ampola	Heparina subcutânea 5000 UI/ml Inj.	R\$ 16,40	R\$ 24.600,00
215	1.500	Ampola	Hidralazina amp. 20mg/ml 1 ml	R\$ 13,87	R\$ 20.805,00
216	2.500	Comprimido	Hidralazina 25 mg	R\$ 1,64	R\$ 4.100,00
217	5.000	Comprimido	Hidroclorotiazida 12,5 mg comp.	R\$ 0,21	R\$ 1.050,00
218	5.000	Comprimido	Hidroclorotiazida 25 mg comp.	R\$ 0,13	R\$ 650,00
219	5.000	Comprimido	Hidroclorotiazida 50 mg comp.	R\$ 0,21	R\$ 1.050,00
220	1.000	Bisnaga	Hidrocolóide gel	R\$ 78,83	R\$ 78.830,00
221	3.500	Frasco/Ampola	Hidrocortizona 100 mg/ml injetavel	R\$ 8,54	R\$ 29.890,00
222	2.000	Frasco/Ampola	Hidrocortisona 500 mg/ml- 5ml	R\$ 15,35	R\$ 30.700,00
223	3.500	Comprimido	Hidroxido de aluminio 300mg	R\$ 1,26	R\$ 4.410,00
224	1.000	Frasco	Hidroxido de aluminio susp. 61,5mg/ml 100ml	R\$ 8,48	R\$ 8.480,00
225	300	Frasco	Hipoclorito de sódio cx c/ 50frs	R\$ 49,83	R\$ 14.949,00
226	1.500	Frasco	Ibuprofeno 100 mg/ml gotas 30 ml	R\$ 5,01	R\$ 7.515,00
227	10.000	Frasco	Ibuprofeno 50 mg/ml gotas 30 ml	R\$ 5,03	R\$ 50.300,00
228	20.000	Comprimido	Ibuprofeno 300 mg	R\$ 0,43	R\$ 8.600,00
229	3.000	Comprimido	Ibuprofeno 600 mg	R\$ 0,51	R\$ 1.530,00
230	90	Seringa	Imunoglobina anti- Rh0 300mcg/2ml - (COTA 75% ampla concorrência)	R\$ 804,17	R\$ 72.375,30
231	30	Seringa	Imunoglobina anti- Rh0 300mcg/2ml - (COTA 25% participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)	R\$ 804,17	R\$ 24.125,10
232	1.000	Frasco ampola	Imipenem 500 mg + cilastatina 500 mg (pó) - infusão IV	R\$ 51,83	R\$ 51.830,00
233	500	ampola	Inibina injetável (cloridrato de isoxsuprina) 5mg/ml 2 ml	R\$ 63,63	R\$ 31.815,00
234	2.000	Comprimido	Inibina 10mg (cloridrato de isoxsuprina) comp.	R\$ 9,39	R\$ 18.780,00
235	8.000	Comprimido	Issossorbida dinitrato 20 mg -	R\$ 2,26	R\$ 18.080,00
236	5.000	Comprimido	Issossorbida sub - lingual 5 mg	R\$ 1,67	R\$ 8.350,00
237	3.000	Comprimido	Itraconazol 100 mg comp	R\$ 2,54	R\$ 7.620,00
238	1.000	Comprimido	Ivermectina 6 mg comp.	R\$ 3,30	R\$ 3.300,00
239	3.000	frasco	Lactulose 5mg/ml 120ml	R\$ 14,19	R\$ 42.570,00



240	5.000	Comprimido	Levofloxacino 500 mg comp.	R\$ 3,36	R\$ 16.800,00
241	3.000	Comprimido	levofloxacino 750 mg comp.	R\$ 8,25	R\$ 24.750,00
242	3.000	Comprimido	Levotiroxina 25mcg comp.	R\$ 1,11	R\$ 3.330,00
243	3000	Comprimido	Levotiroxina 100mcg comp.	R\$ 2,37	R\$ 7.110,00
244	5.000	bisnaga	Lidocaína 2% geléia 20mg/g 30 g	R\$ 6,70	R\$ 33.500,00
245	5.000	ampola	Lidocaina 2,0% injetavel	R\$ 15,86	R\$ 79.300,00
246	2.000	ampola	Lidocaina 2,0% SEM VASO	R\$ 15,75	R\$ 31.500,00
247	2.000	ampola	Lidocaína 2% + epinefrina (hipocaína)	R\$ 14,72	R\$ 29.440,00
248	450	frasco	Lidocaina 2% spray 50ML - (COTA 75% ampla concorrência)	R\$ 166,93	R\$ 75.118,50
249	150	frasco	Lidocaina 2% spray 50ML - (COTA 25% participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)	R\$ 166,93	R\$ 25.039,50
250	7.500	comp.	Loratadina 10mg comp. - (COTA 75% ampla concorrência)	R\$ 12,30	R\$ 92.250,00
251	2.500	comp.	Loratadina 10mg comp. - (COTA 25% participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)	R\$ 12,30	R\$ 30.750,00
252	3.000	frasco	Loratadina 1mg/ml susp 100 ml	R\$ 9,41	R\$ 28.230,00
253	8.000	comp.	Losartana potássica 50 mg	R\$ 0,37	R\$ 2.960,00
254	3.000	comp.	Losartana potássica 100 mg	R\$ 0,81	R\$ 2.430,00
255	1.020	comp.	Losartana potassica 50 mg +hidroclor. 12,5mg cp	R\$ 2,76	R\$ 2.815,20
256	2.000	comp.	Macrofantina 100 mg comprimido	R\$ 1,63	R\$ 3.260,00
257	2.000	comp.	Maleato de dexclorfeniramina 2mg - comp.	R\$ 0,31	R\$ 620,00
258	3.000	frasco	Maleato de dexclorfeniramina 0,4mg/ml - 100ml	R\$ 6,56	R\$ 19.680,00
259	2.000	comp.	Maleato de enalapril 20 mg cp	R\$ 0,17	R\$ 340,00
260	2.000	ampola	Maleato de ergometrina inj. 0,2 mg/ml 1ml	R\$ 7,47	R\$ 14.940,00
261	600	comp.	Maleato de ergometrina 0,2MG	R\$ 2,09	R\$ 1.254,00
262	800	ampola	Maleato de timolol 5mg/ml	R\$ 12,52	R\$ 10.016,00
263	2.000	frasco	Manitol 20% 250ml	R\$ 11,86	R\$ 23.720,00
264	2.500	ampola	Marcaína 0,5% (clor. Bupivacaina 5mg + glicose 8%) 4 ml	R\$ 20,64	R\$ 51.600,00
265	1.500	comp.	Mebendazol comp.100 mg.	R\$ 0,87	R\$ 1.305,00
266	2.000	frasco	Mebendazol suspensão 20mg/ml 30 ml	R\$ 5,06	R\$ 10.120,00
267	3.000	comp.	Meloxicam 15 mg	R\$ 1,43	R\$ 4.290,00
268	12.000	comp.	Metformina 500 mg	R\$ 0,33	R\$ 3.960,00
269	5.000	comp.	Metformina 850 mg	R\$ 0,49	R\$ 2.450,00
270	4.000	comp.	Metildopa 250 mg	R\$ 1,66	R\$ 6.640,00
271	1.500	comp.	Metildopa 500 mg	R\$ 2,55	R\$ 3.825,00



272	2.200	ampola	Metilsulfato de neostigmina 0,5 mg/ml	R\$ 11,97	R\$ 26.334,00
273	6.000	ampola	Metoclorpramida 5mg/ml - 2ml (plasil)	R\$ 2,47	R\$ 14.820,00
274	1.500	comp.	Metoclorpramida 10 mg comp.	R\$ 0,49	R\$ 735,00
275	3.000	frasco	Metoclorpramida 4mg/ml gotas	R\$ 4,16	R\$ 12.480,00
276	2.000	comp.	Metronidazol 250 mg comp	R\$ 0,50	R\$ 1.000,00
277	2.250	ampola	Metronidazol 500 mg/inj - 100ml - (COTA 75% ampla concorrência)	R\$ 32,07	R\$ 72.157,50
278	750	ampola	Metronidazol 500 mg/inj - 100ml - (COTA 25% participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)	R\$ 32,07	R\$ 24.052,50
279	1.500	frasco	Metronidazol suspensão 40 mg/ml 120ml	R\$ 14,69	R\$ 22.035,00
280	1.500	bisnaga	Metronidazol + nistatina creme vaginal	R\$ 15,74	R\$ 23.610,00
281	1.500	frasco	Miconazol 2% tópico	R\$ 9,39	R\$ 14.085,00
282	1.000	bisnaga	Mupirocina creme	R\$ 31,15	R\$ 31.150,00
283	5.000	bisnaga	Neomicina creme - 15g	R\$ 5,89	R\$ 29.450,00
284	5.000	comp.	Nifedipina cápsula 10 mg (adalat)	R\$ 0,83	R\$ 4.150,00
285	8.000	comp.	Nimesulida 100 mg comp	R\$ 0,49	R\$ 3.920,00
286	2.000	frasco	Nimesulida 50 mg/ml gts.	R\$ 6,64	R\$ 13.280,00
287	2.500	frasco	Nistatina 1.000 UI/ml solução oral	R\$ 10,38	R\$ 25.950,00
288	2.000	bisnaga	Nistatina creme vaginal 50g	R\$ 13,39	R\$ 26.780,00
289	1.500	bisnaga	Nistatina + Oxido de zinco 60g	R\$ 14,58	R\$ 21.870,00
290	2.000	comp.	Nitazoxanida 500mg (Annita)	R\$ 8,21	R\$ 16.420,00
291	1.500	frasco	Nitazoxanida 20mg/ml (Annita)	R\$ 46,58	R\$ 69.870,00
292	1.200	bisnaga	Nitrofurazona pomada 2mg/g 500 g	R\$ 34,55	R\$ 41.460,00
293	3.000	comp.	Nitrofurantoína 100mg	R\$ 1,31	R\$ 3.930,00
294	300	frasco	Nitrofurantoína 5mg/ml	R\$ 43,47	R\$ 13.041,00
295	1.000	ampola	Nitroprusseto de sódio 25mg/ml 2ml inj	R\$ 19,34	R\$ 19.340,00
296	1.500	ampola	Noradrenalina 2mg 4ml inj.	R\$ 12,61	R\$ 18.915,00
297	1.500	ampola	Norepinefrina 2mg/ml 4ml inj.	R\$ 14,96	R\$ 22.440,00
298	1.500	comp.	Norfloxacin 400 mg. Comp.	R\$ 2,05	R\$ 3.075,00
299	800	frasco	Noripurum EV (sacarato hidroxido ferrico 20mg/ml)5ml	R\$ 36,52	R\$ 29.216,00
300	1.500	comp.	Ofloxacin 400mg	R\$ 3,65	R\$ 5.475,00
301	1.000	frasco	Óleo mineral 100 ml	R\$ 9,39	R\$ 9.390,00
302	15.000	comp.	Omeprazol 20 mg.cápsula	R\$ 0,20	R\$ 3.000,00
303	5.250	ampola	Omeprazol 40 mg. inj. - (COTA 75% ampla concorrência)	R\$ 39,30	R\$ 206.325,00
304	1.750		Omeprazol 40 mg. inj. - (COTA 25% participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art.	R\$ 39,30	R\$ 68.775,00



			48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
305	3.000	ampola	Oxacilina 500mg inj.	R\$ 7,45	R\$ 22.350,00
306	1.500	ampola	Ocitocina 5U.I/ml - 1ml	R\$ 9,82	R\$ 14.730,00
307	2.000	frasco	Paracetamol 200mg/ml 15 ml gotas	R\$ 3,16	R\$ 6.320,00
308	10.000	comp.	Paracetamol 500 mg/cp	R\$ 0,42	R\$ 4.200,00
309	12.000	comp.	Paracetamol 750 comp.	R\$ 0,58	R\$ 6.960,00
310	1.200	bisnaga	Pasta d'água bisnaga	R\$ 14,02	R\$ 16.824,00
311	1.500	comp.	Permanganato de potássio (pó 100%)100 mg cart. 10	R\$ 5,53	R\$ 8.295,00
312	300	ampola	algestona,acetofenida e enantato estradiol 150mg + 10mg (Perlutan)	R\$ 29,56	R\$ 8.868,00
313	1.000	comp.	Permetrina 50mg/g (5%)	R\$ 9,73	R\$ 9.730,00
314	2.000	frasco	Permetrina loção capilar	R\$ 12,52	R\$ 25.040,00
315	720	comp.	Pindolol 10mg (wicken)	R\$ 9,39	R\$ 6.760,80
316	500	ampola	Piracetam 200mg/ml IM (Nootropil) inj. 5ml	R\$ 10,35	R\$ 5.175,00
317	15.000	comp.	Polivitamínico cp	R\$ 1,58	R\$ 23.700,00
318	3.500	frasco	Polivitamínico solução oral 120 ml	R\$ 10,82	R\$ 37.870,00
319	8.000	comp.	Prednisona 20 mg cp	R\$ 0,67	R\$ 5.360,00
320	6.000	comp.	Prednisona 5 mg	R\$ 0,57	R\$ 3.420,00
321	2.000	ampola	Prednisolona susp 3 mg/ml 60 ml	R\$ 13,34	R\$ 26.680,00
322	5.000	comp.	Prednisolona 20 mg comp	R\$ 1,18	R\$ 5.900,00
323	1.000	comp.	Premarim 0,6125 comp	R\$ 4,14	R\$ 4.140,00
324	500	ampola	Premarim inj.	R\$ 16,69	R\$ 8.345,00
325	8.000	comp.	Prometazina 25 mg cp	R\$ 0,69	R\$ 5.520,00
326	6.000	ampola	Prometazina 25 mg/2ml	R\$ 7,53	R\$ 45.180,00
327	3.000	comp.	Propanolol 40 mg	R\$ 0,48	R\$ 1.440,00
328	5.000	sache	Sais de reidratação oral	R\$ 1,72	R\$ 8.600,00
329	800	frasco/spray	Salbutamol aerosol 100 mg/ 200 doses	R\$ 23,88	R\$ 19.104,00
330	1.200	frasco	Salbutamol xarope 100 ml	R\$ 5,78	R\$ 6.936,00
331	3.000	comp.	Secnidazol 1000 mg	R\$ 4,90	R\$ 14.700,00
332	5.000	comp.	Simeticona 40 mg cp	R\$ 0,65	R\$ 3.250,00
333	2.000	frasco	Simeticona 75 mg/ml 15 ml gts	R\$ 4,99	R\$ 9.980,00
334	6.000	comp.	Sinvastatina 20mg	R\$ 0,49	R\$ 2.940,00
335	6.000	comp.	Sinvastatina 40mg	R\$ 0,81	R\$ 4.860,00
336	1.500	frasco	Solução colóide 500ml (polisocel)	R\$ 9,39	R\$ 14.085,00
337	7.000	frasco	Solução fisiológica 100ml 0,9%	R\$ 9,39	R\$ 65.730,00
338	5.250	frasco	Soro fisiológico 0,9% - 250 ml - (COTA 75% ampla concorrência)	R\$ 12,52	R\$ 65.730,00
339	1.750	frasco	Soro fisiológico 0,9% - 250 ml - (COTA 25% participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)	R\$ 12,52	R\$ 21.910,00
340	5.250	frasco	Soro fisiológico 0,9% - 500 ml - (COTA 75% ampla concorrência)	R\$ 26,08	R\$ 136.920,00



341	1.750	frasco	Soro fisiológico 0,9% - 500 ml - (COTA 25% participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)	R\$ 26,08	R\$ 45.640,00
342	5.250	frasco	Soro fisiológico 0,9% -1.000 ml - (COTA 75% ampla concorrência)	R\$ 26,08	R\$ 136.920,00
343	1.750	frasco	Soro fisiológico 0,9% -1.000 ml - (COTA 25% participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)	R\$ 26,08	R\$ 45.640,00
344	5.000	frasco	Soro glicofisiológico 250 ml	R\$ 12,52	R\$ 62.600,00
345	4.000	frasco	Soro glicofisiológico 500 ml	R\$ 22,95	R\$ 91.800,00
346	4.000	frasco	Soro glicosado 5% - 100 ml	R\$ 9,39	R\$ 37.560,00
347	3.500	frasco	Soro glicosado 5% - 250 ml	R\$ 12,52	R\$ 43.820,00
348	3.375	frasco	Soro glicosado 5% - 500 ml - (COTA 75% ampla concorrência)	R\$ 22,95	R\$ 77.456,25
349	1.125	frasco	Soro glicosado 5% - 500 ml - (COTA 25% participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)	R\$ 22,95	R\$ 25.818,75
350	3.000	frasco	Soro ringer simples 500 ml - (COTA 75% ampla concorrência)	R\$ 20,44	R\$ 61.320,00
351	1.000	frasco	Soro glicosado 5% - 500 ml - (COTA 25% participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)	R\$ 20,44	R\$ 20.440,00
352	4.000	frasco	Soro ringer lactado 500 ml	R\$ 19,59	R\$ 78.360,00
353	2.000	pomada	Sulfadiazina de prata pomada 10mg/g 50g	R\$ 15,47	R\$ 30.940,00
354	600	pote	Sulfadiazina de prata pomada 10mg/g 400 g	R\$ 79,08	R\$ 47.448,00
355	3.500	frasco	Sulfametoxazol suspensão 40mg/ml + 8mg/ml 50ml	R\$ 12,75	R\$ 44.625,00
356	15.000	comp.	Sulfametoxazol + trimetropina 400mg +80mg comp.	R\$ 0,98	R\$ 14.700,00
357	1.000	sachê	Sulf de glicosamina sulf.de Condroitina (artrolive)	R\$ 8,01	R\$ 8.010,00
358	3.000	ampola	Sulfato de magnésio injetável - 10% 10 ml	R\$ 5,04	R\$ 15.120,00



359	2.250	ampola	Sulfato de magnésio injetável - 50% 10 ml - (COTA 75% ampla concorrência)	R\$ 28,88	R\$ 64.980,00
360	750	ampola	Sulfato de magnésio injetável - 50% 10 ml - (COTA 25% participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)	R\$ 28,88	R\$ 21.660,00
361	3.000	frasco	Sulfato ferroso 125mg/ml gts	R\$ 3,34	R\$ 10.020,00
362	1.500	frasco	Sulfato ferroso 100 ml susp	R\$ 8,07	R\$ 12.105,00
363	10.000	comp.	Sulfato ferroso 40 mg comp	R\$ 0,23	R\$ 2.300,00
364	2.000	ampola	Tenoxican 20mg inj.	R\$ 20,35	R\$ 40.700,00
365	2.000	ampola	Tenoxican 40mg inj.	R\$ 29,50	R\$ 59.000,00
366	300	ampola	Terbutalina 0,5mg/ml subcutânea injetável	R\$ 14,51	R\$ 4.353,00
367	700	frasco	Tetracaína + fenilefrina 1%+0,1% sol oftálmica 10ml	R\$ 21,91	R\$ 15.337,00
368	1.000	comp.	Tiabendazol 500 mg comp	R\$ 3,47	R\$ 3.470,00
369	800	frasco	Tiabendazol 50mg/ml	R\$ 27,93	R\$ 22.344,00
370	1.500	comp.	Tiocolchicosídeo 8mg	R\$ 10,49	R\$ 15.735,00
371	600	ampola	Tiocolchicosídeo 2mg/ml injetável	R\$ 12,52	R\$ 7.512,00
372	300	frasco	Tobramicina 3mg/g+dexametasona 1mg/g pomada oft.3,5g 5ml	R\$ 64,07	R\$ 19.221,00
373	800	frasco	tobramicina 3mg/ml frasco 5ml	R\$ 44,58	R\$ 35.664,00
374	3.000	ampola	Vancomicina 500mg/ml	R\$ 14,85	R\$ 44.550,00
375	800	ampola	Vasopressina injetável 20UI/ml 1ml	R\$ 40,84	R\$ 32.672,00
376	3.000	comp.	Vitamina E 400mg comp.	R\$ 4,01	R\$ 12.030,00
377	5.000	ampola	Vitamina K 10 mg/inj. - 1ml	R\$ 11,45	R\$ 57.250,00

15 Os licitantes deverão mencionar as MARCAS E FABRICANTES, dos produtos que estão sendo licitados.



ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 023/2022-PE/SEMSA -SRP

CONTRATO Nº «NUMERO_DO_CONTRATO»

O(A) «NOME_DA_CONTRATANTE», neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na «ENDEREÇO_DA_CONTRATANTE», inscrito no CNPJ (MF) sob o nº «CNPJ_DA_CONTRATANTE», representado pelo(a) Sr.(a) «NOME_RESP_LICITACAO», «CARGO_RESP_LICITACAO», portador do CPF nº «CPF_RESP_LICITACAO», residente na «ENDEREÇO_RESP_LICITACAO», e de outro lado a firma «EMPRESA_CONTRATADA», inscrita no CNPJ (MF) sob o nº «CPF_CNPJ_CONTRATADO», estabelecida à «ENDEREÇO_CONTRATADO», doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) «NOME_REPRESENTANTE», residente na «ENDEREÇO_REPRESENT_CONTRATADO», portador do(a) «RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO», tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº «NO_LICITACAO» e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto «OBJETO_CONTRATADO»
«ITENS_CONTRATO»

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ «VALOR_CONTRATADO» («VALOR_EXTENSO_CONTRATADO»).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão «NO_LICITACAO» são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº «NO_LICITACAO», realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em «DATA_INIC_VIG_CONTRATO» extinguindo-se em «DATA_FINAL_VIG_CONTRATO», com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:
 - 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
 - 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
 - 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
 - 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
 - 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
 - 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
 - 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

- 1.1 Além da exigidas em Lei 8.666/93, deverá:
 - 1.2 Fornecer o objeto, nas especificações contidas neste termo de referência;
 - 1.3 Fornecer todos os produtos licitados no preço, forma e prazo estipulados na proposta de preços vencedora no certame;
 - 1.4 Fornece o objeto nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante em cada nota de requisição/e ou empenho, da qual constarão: data de expedição, especificações, quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitário e total.
 - 1.5 Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude da execução do fornecimento;
- Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento objeto do registro;
- 1.6 Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.
 - 1.7 Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto do presente, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:
 - 1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
 - 1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
 - 1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
 - 1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da

adjudicação deste Contrato.

1.5 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária «DOTACAO_ORCAMENTA_VALOR».

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de

compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP =

Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$365$$

$$I = (6/100)$$

$$365$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula

Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) «UNID_GEST», por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fazer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo,

assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº «NO_LICITACAO», cuja realização decorre da autorização do Sr(a). «NOME_RESP_LICITACAO», e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF_MUNICIPIO», «DATA_DO_CONTRATO»

«NOME_DA_CONTRATANTE»
CNPJ(MF) «CNPJ_DA_CONTRATANTE»
CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA»
«CPF_CNPJ_CONTRATADO»
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 023/2022-PE/SEMSA -SRP

Pregão Eletrônico nº _____/2022

Empresa: [Nome da Empresa]

CNPJ: [CNPJ da empresa]

Endereço: [Endereço da empresa]

Telefone: [Telefone da empresa]

E-mail: [Endereço eletrônico da empresa]

Dados Bancários: [Dados Bancários da empresa]

Em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº. ____/2022 e seus Anexos, apresentamos proposta no valor total de R\$ _____ [valor por extenso], conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNIDAD	V. UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
					Total Total :	

Validade da proposta:

Declaramos estar de acordo com todos os termos do edital e seus respectivos anexos.

Observações:

1. A licitante deverá ajustar a tabela acima de acordo com o(s) item(ns) para o(s) qual(is) está apresentando a proposta, quando for o caso.
2. Emitir em papel que identifique a licitante.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Responsável da empresa)

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDORES NO QUADRO
PESSOAL DA EMPRESA LICITANTE.
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 023/2022-PE/SEMSA -SRP**

(Razão social), CNPJ nº (informar), com sede à (endereço completo), em cumprimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº_/2022SEMSA-PE, DECLARA, sob as penas da Lei que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Poder Executivo Municipal, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Município de _____, em ____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal do Licitante)



ANEXO V
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 023/2022-PE/SEMSA -SRP

Aos «DATA_ATA_REGISTRO_PRECOS», o Município de «CIDADE», com sede na rua dez de maio centro, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº «NO_LICITACAO»**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

(objeto).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O fornecimento será efetuado no prazo de 10 dias corridos, contados a partir do recebimento da requisição assinada pelo responsável nomeado pela Secretária Municipal de Saúde, e enviada por e-mail ou outro meio físico ou eletrônico

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 26 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº «NO_LICITACAO», a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada

oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte



e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº «NO_LICITACAO» e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de RURÓPOLIS-PA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

«CIDADE»-«UF_MUNICIPIO», «DATA_ATA_REGISTRO_PRECOS_COMUM»

PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS-PA
C.N.P.J. nº «CGC_PREFEITURA»
CONTRATANTE

«ASSINAT_LICITANTES_VENC»



ANEXO VI

DECLARAÇÃO

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 27/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02)

Data:

Pregão nº.: _____

À ____{Entidade de Licitação)____

Prezados Senhores,

__{nome da empresa)__, CNPJ/MF n.º __, sediada __{endereço completo)__, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Rurópolis,..... de 2022.

Carimbo e assinatura